



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022/PMPB**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, com sede à Rod. SC 437, Km 8, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, inscrição estadual isenta, através da Comissão de Licitação, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

- 1.1. **Local:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, localizado no prédio sede, Rod. SC 437, Km 8, Centro, cidade de Pescaria Brava - SC.
- 1.2. **Data:** 12/07/2022
- 1.3. **Horário:** 08:00 horas

**2. OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE E REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA ELIETE DE SOUZA, NO TRECHO JÁ PAVIMENTADO, INICIANDO NO BAIRRO ESTIVA ATÉ O BAIRRO SERTÃO DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sendo que as participantes deverão ser aptas a obras de construção civil, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo, que são partes integrantes do presente Edital, no Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão-de-obra.

<u>SERVIÇOS</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
-----------------	-------------------	-------------------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

<b>Execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade (lombadas em cimento) e reparação do pavimento</b>	Avenida Eliete de Souza, no trecho já pavimentado, iniciando no bairro Estiva até o bairro Sertão de Cima, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina	13 (treze) lombadas – largura de 1,50m;	<b>R\$ 100.808,00-</b>
	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com volume de 18,93m <sup>3</sup> .		<b><u>Cem</u></b> <b><u>mil</u></b> <b><u>oitocentos e</u></b> <b><u>oito reais</u></b>

2.1. Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto nos moldes do artigo 23, inciso I, alínea 'b' da Lei n. 8.666/93, a contratação deverá ser feita através de licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2.2. A presente licitação obedecerá ao tipo de **menor preço**, sob a forma de execução indireta por regime de **empreitada por PREÇO GLOBAL**, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, alínea 'a' da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

3.2 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **5 (cinco) dias**, caso necessário.

3.3 Será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

3.4 O prazo de **execução** da obra é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

### **4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>
25	05.001	1007	4.4.90.00.00

**5. DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data estipulada no subitem 1.2 (recebimento das propostas).

5.2. Os envelopes da Documentação (envelope "A") e Proposta de Preços (envelope "B") serão recebidos até às **08:00 horas do dia 12/07/2022**, pelo Departamento de Compras e Licitações na Rod. SC 437, Km 8, Centro, Município de Pescaria Brava - SC.

5.3. Não serão aceitas nem recebidas pelo Departamento de Compras e Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes "A" e "B" nesta licitação.

5.4. Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B".

5.5. A Prefeitura responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

5.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA**  
**BRAVA/SC TOMADA DE PREÇO n. 17/2022/PMPB**  
**LICITANTE (NOME DA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**EMPRESA) CNPJ Nº**

**CONTATO (FONE / E-MAIL)**

**ENVELOPE B - PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA**

**BRAVA/SC TOMADA DE PREÇO n. 17/2022/PMPB**

**LICITANTE (NOME DA**

**EMPRESA) CNPJ Nº**

**CONTATO (FONE/E-MAIL)**

**6. CREDENCIAMENTO**

6.1. O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

6.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I. documento oficial de identidade;

II. procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

- 6.2.1. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes** do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Pescaria Brava/SC ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- 6.2.2. Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 6.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 6.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6. Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.
- 6.7. De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- 6.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, às que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 6.9. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, **deverá declarar**, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, ainda;
- 6.10. No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

### 7. DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

7.1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.2. A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

#### **7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93, conforme Anexo VII do presente Edital;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo VIII do presente Edital;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, conforme Anexo IX do presente Edital;
- IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93, conforme Anexo X do presente Edital;
- V. Declaração de visita ao local da obra, conforme Anexo XI do presente Edital.

#### **7.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

### 7.2.3. **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

### 7.2.4. **Relativos à Qualificação Econômico- Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

7.2.5. A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 7.2.6. **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

- III. Apresentar capacidade técnica na execução de pavimentação asfáltica, com **volume mínimo de 22,91 m<sup>3</sup>** (50% do previsto na planilha orçamentária).

7.2.7. **Relativos à Físico-Financeira:**

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- III. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**
- a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\underline{\underline{IE = (PC + ELP) / PL}}$$

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

- b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\underline{\underline{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

- c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo  
prazo.

- d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente; AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

**8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
<u>LOMBADA</u>			
	<u>S</u>		
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	M <sup>2</sup>	318,50
1.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M <sup>2</sup>	318,50
1.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M <sup>3</sup>	37,28
1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> , em via urbana em leito natural	M <sup>3</sup> x km	745,60
<u>REPARAÇÃO DO ASFALTO</u> <u>DANIFICADO</u>			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

2.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M <sup>2</sup>	73
2.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M <sup>3</sup>	8,55
<u>SINALIZAÇÃO</u>			
3.1	Acrílica com microesferas de vidro	M <sup>2</sup>	136,80
3.2	Placa de sinalização indicativa de lombada, conforme especificação do CONTRAN	Und.	65

8.1 A tipologia da lombada, objeto desta contratação, é referenciada pela Resolução n. 600/16 do CONTRAN, para que a velocidade máxima da passagem seja de 20km/h.

### **8.2 PLACA DE OBRA**

8.2.1 A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

### **8.3 REFERENCIAL DE PREÇOS**

8.3.1 Os preços praticados na Planilha Orçamentária foram extraídos da tabela SINAP - mês base: novembro/2021.

#### **8.3.2 Composição do BDI – limites máximos e mínimos em anexo ao presente Termo de Referência.**

### **8.4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.4.1 A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente no período noturno e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário, proporcionando total segurança aos pedestres, evitando a ocorrência de acidentes.

8.4.2 Todos os materiais e serviços deverão atender às especificações da ABNT, SIE/SC e DNIT.

#### **8.4.3 Constam neste Termo de Referência as principais disposições técnicas acerca dos serviços a serem prestados.**

## **9 DIÁRIO DE OBRAS**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

9.4 **Apresentar diário de obras** preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

9.5 O diário deve ser realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão “xls”.

9.6 Deve conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

9.7 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente.

### **10. PROPOSTA – ENVELOPE B**

10.1.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, com no mínimo as seguintes informações:

10.1.2 Preços unitários e totais por item ofertado, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

10.1.3 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura designada no subitem 1.2.

10.1.4 Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais e etc.

10.1.5 Os licitantes deverão apresentar especificadamente o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação.

### **CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Composição do BDI para obras com mão-de-obra onerada						
TIPO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	1º QUARTIL (MÍNIMO)	3º QUARTIL (MÁXIMO)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	OK	3,90%	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,36%	OK	0,32%	0,74%
3	RISCO	R	0,50%	OK	0,50%	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%	OK	1,02%	1,21%
5	LUCRO	L	6,32%	OK	6,64%	8,69%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	8,65%	OK	8,65%	8,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%
Alíquota ISS:	Base de cálculo:	6.4	ISS	ISS	5,00%	100,00%
5,00%	100,00%	6.4	ISS	ISS	5,00%	2,00%
				LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013	de 19,60% a 24,23%	
Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:						
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				BDI	23,38%	OK!

10.2 As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

10.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra.

10.4 Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder a materiais de reconhecida qualidade.

10.5 Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da

Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966.

10.6 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irrevogável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

agência bancária indicada pela mesma.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

$EM$  = encargos moratórios;

$VP$  = valor da parcela em atraso;

$N$  = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $I$  =  $(TX/100) / 365$  = índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$ ;  $TX$  = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

11.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

11.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 Prazo de validade;

11.9.2 Data de emissão;

- a. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- b. O período de prestação dos serviços;
- c. O valor a pagar;
- d. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e. Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

## 12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 Os envelopes A (Habilitação) e B (Proposta) deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste Edital.

12.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

12.3 Abertos os envelopes A (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão-somente na sua existência legal.

12.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

12.5 Para efeitos deste edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

- a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação;
- b) forem manifestamente inexequíveis;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

12.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

12.7 Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes B (PROPOSTA).

12.8 Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

12.9 Quando da sessão de julgamento dos documentos e habilitação e/ou das propostas de preços as licitantes que estiverem de acordo com as decisões tomadas pela Comissão e que não tiverem a intenção de recorrer do resultado de tais julgamentos, poderão apresentar “Termo de Renúncia do Prazo Recursal” (conforme Anexo VIII), para que a Comissão possa passar à próxima fase do procedimento, obedecendo aos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.10 Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope B à disposição, lacrado e inviolado.

12.11 No local, dia e hora previamente designados pelo Departamento de Compras e Licitações, e comunicados os licitantes, serão abertos os envelopes B (PROPOSTA).

12.12 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

12.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/93.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

13.2 Conhecido o resultado do certame, o(s) licitante(s) vencedor(res) será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) instrumento(s) contratual(ais), sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 Para assinatura do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar(em):

13.3.1 Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do(s) licitante(s) vencedor(es):

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança-bancária.

13.3.2 A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

13.3.3 Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3.4 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

### 14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

### 15. VISITA AO LOCAL DA OBRA

15.1 A empresa Licitante deverá visitar o local da obra e da prestação dos serviços que trata este certame, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua documentação, vedadas proposições posteriores de modificação do valor tarifário, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste Edital, Termo de Referência, proposta, contrato e seus anexos.

15.2 A comprovação da visita se dará através de declaração assinada pela pessoa que a empresa Licitante designar para realizar a visita, conforme modelo constante em anexo deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

### 16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 16.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exequível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;

XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;

XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;

XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;

XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal-executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;

XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude

de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas;

XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;

XVIII. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;

XIX. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

XX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;

XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

XXIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

XXIV. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

XXV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;

XXVI. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;

XXVII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

XXVIII. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.;

XXIX. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;

XXX. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

XXXI. Apresentar laudo e medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trecho da via pavimentado com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;

XXXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

XXXIII. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha;

XXXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras;

XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;

XXXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;

XXXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.

XXXVIII. A Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação, observadas as proibições por ocasião do período eleitoral.

### 17. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;

VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;

VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;

VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;

XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

18.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

18.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

18.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

$EM$  = encargos moratórios;

$VP$  = valor da parcela em atraso;

$N$  = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $I = (TX/100) / 365$  = índice de atualização financeira =



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

$[(6/100)/365] = 0,00016438$ ;  $TX =$  percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

18.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

18.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

18.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.9.1 Prazo de validade;

18.9.2 Data de emissão;

18.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.9.4 O período de prestação dos serviços;

18.9.5 O valor a pagar;

18.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

### **19. DA EXECUÇÃO**

19.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no item 3 deste Edital, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

19.2 A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

19.3 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do contrato, no livro de ocorrências fornecido por esta Prefeitura.

19.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.5 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

### 20.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**

20.2 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

20.3 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

20.4 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

20.5 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

20.6 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

20.7 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

20.8 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

20.9 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

20.10 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

20.11 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

20.12 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

20.13 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.14 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

20.15 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.16 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

20.17 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **21 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

21.1A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

21.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

21.3 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

### **22 DAS PENALIDADES**

22.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

fulcro nas especificações abaixo:

<b>Grau</b>	<b>Mora Diária</b>	<b>Compensatória</b>	<b>Prazo de suspensão</b>
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos Máximo: 2 anos

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

22.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

22.3 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

22.4 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

22.5 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

22.6 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

22.7 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

22.8 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

22.8.1 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

22.9 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

22.10 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

22.11 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

22.12 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

22.13 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subseqüente.

22.14 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

22.14.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

22.14.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

22.14.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

22.14.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

22.14.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

22.14.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

22.14.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

22.14.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

22.14.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

22.14.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

22.15 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

22.16 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

### **23 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

23.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, **Jaime Corrêa Guarezi Junior**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

23.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

23.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

23.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

prontamente atendidas pela Contratada.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

24.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

24.3 O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

24.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

24.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

24.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

24.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da Contratante e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

24.9 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Departamento de Compras e Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

**24.10** Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

**24.10.1** As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

### **25 DOS ANEXOS**

25.1 Anexo I – Projetos (disponível no sítio eletrônico do Município de Pescaria Brava/SC, ou, disponível para retirada em Pen Drive ou CD na sede da Prefeitura);

25.2 Anexo II – Orçamento Analítico (disponível no sítio eletrônico do Município de Pescaria Brava/SC, ou, disponível para retirada em Pen Drive ou CD na sede da Prefeitura);

25.3 Anexo III – Memorial Descritivo (disponível no sítio eletrônico do Município de Pescaria Brava/SC, ou, disponível para retirada em Pen Drive ou CD na sede da Prefeitura);

25.4 Anexo IV – Cronograma Físico financeiro (disponível no sítio eletrônico do Município de Pescaria Brava/SC, ou, disponível para retirada em Pen Drive ou CD na sede da Prefeitura);

25.5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

25.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;

25.7 Anexo VII – Ausência de Fatos Impeditivos;

25.8 Anexo VIII – Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

25.9 Anexo IX - Inexistência de Sócio Servidor;

25.10 Anexo X – Negativas de Inidoneidade;

25.11 Anexo XI - Declaração de Visita ao Local da Obra;

25.12 Anexo XII – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

25.13 Anexo XIII – Termo de Referência.

25.14 Anexo XIV – Modelo de Proposta de Preços

**Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2022.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022/PMPB**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO SUGESTIVO)  
(LOCAL E DATA)**

À Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ .....  
(.....), dos quais R\$ ..... (.....) referem-se aos serviços e R\$.....(.....) referem-se aos materiais.;
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (.....) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
3. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XX/2022/PMPB**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE E REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA ELIETE DE SOUZA, NO TRECHO JÁ PAVIMENTADO, INICIANDO NO BAIRRO ESTIVA ATÉ O BAIRRO SERTÃO DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Tudo nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo, que são partes integrantes do presente Edital, no Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022/PMPB, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022/PMPB, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no **CNPJ Nº 16.780.795/0001- 38**, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE E REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA ELIETE DE SOUZA, NO TRECHO JÁ PAVIMENTADO, INICIANDO NO BAIRRO ESTIVA ATÉ O BAIRRO SERTÃO DE**

**CIMA, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sendo que as participantes deverão ser aptas a obras de construção civil, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo, que são partes **integrantes do presente Edital, no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor global do presente contrato consiste em montante de **R\$ 100.808,00 (Cem mil, cinquenta e oitocentos e oito reais)**, sendo R\$ xxxxxxxxxx referente aos serviços e R\$ xxxxxxxxxxxxxx referente aos materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos a este contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a. Edital e anexos da Tomada de Preço **17/2022/PMPB**;
- b. Proposta apresentada pela Contratada;
- c. Declaração de garantia da obra (5%).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

4.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

4.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- a. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos

perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;

- b. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

4.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

$EM$  = encargos moratórios;

$VP$  = valor da parcela em atraso;

$N$  = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $I$  =

$(TX/100) / 365$  = índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$ ;  $TX$  = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

- 4.5.1 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.
- 4.5.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.
- 4.5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - i. Prazo de validade;
  - ii. Data de emissão;
  - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - iv. O período de prestação dos serviços;
  - v. O valor a pagar;
  - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no item 3 deste Edital, e

o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

5.3. A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do contrato, no livro de ocorrências fornecido por esta Prefeitura.

5.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.5. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

6.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

6.2 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

6.2.1 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

6.3 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.4 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

6.5 Manter o Diário de Registro de Obras devidamente atualizado.

6.6 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.7 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

6.8 A Contratada deverá manter seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos

de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

6.9 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SC, referente a todos os serviços de engenharia.

6.10 Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo. Assim como, o local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

6.11 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da localidade da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

6.12 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

6.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2 O **recebimento provisório** da obra deverá ser efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, conforme artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

7.3 O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” c/c artigo 69 da Lei n. 8.666/93.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.5 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

7.6 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral das áreas externas é de obrigação da Contratada.

7.7 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências contratuais.

7.8 A obra será recebida pelo Fiscal do Contrato, podendo, portanto, solicitar exigências que

por ventura não forem cumpridas no projeto ou no memorial descritivo em anexo.

7.9 **Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.**

7.10 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**

8.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

8.1.2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

8.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

8.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

8.2. Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.3. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.3.2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

8.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura

Municipal de Pescaria Brava.

8.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

- 8.6. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 8.7. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 8.9. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.10. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 8.11. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

9.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.1.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

9.1.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de

1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

<b>Grau</b>	<b>Mora Diária</b>	<b>Compensatória</b>	<b>Prazo de suspensão</b>
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos Máximo: 2 anos

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5

13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

10.2.1. Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

10.2.2. Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

10.2.3. Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

10.2.4. Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

10.2.5. Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

10.2.6. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

10.2.7. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

10.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

10.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do

recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

10.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

10.8. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

10.8.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

10.8.2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

10.8.3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

10.8.4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

10.8.5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

10.8.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

10.8.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

10.8.8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

10.8.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

10.8.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

10.9. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

10.10. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, **Jaime Corrêa Guarezi Junior**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

11.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice

INCC

– Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de XXXX de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA**  
**BRAVA DEYVISONN DA**  
**SILVA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXX**  
**REPRESENTA**  
**NTE**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O**  
**PODER PÚBLICO**

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços n. 17/2022/PMPB**, através de seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666/93, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

Cidade e data.

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO**  
**XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA  
PARTICIPANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ sob  
o n. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Cidade e

d  
a  
t  
a  
.

**ANEXO IX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO**  
**PÚBLICO**

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA  
PARTICIPANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ sob  
o n. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Cidade e data.

**ANEXO X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços n. 17/2022/PMPB**, que a para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Cidade e data.

**ANEXO XI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA À  
OBRA**

***Obs.: Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel  
timbrado da proponente, quando da visita ao local da obra.***

**DECLARO,** para os devidos fins, que eu,  
\_\_\_\_\_, na qualidade de profissional  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, compareci ao local  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, efetuando assim, a visita técnica a que se refere o objeto supracitado  
da Licitação de numeração em epígrafe, do qual dou plena ciência das condições as  
quais se realizarão a obra.

Atenciosamente,

Cidade e data.

**ANEXO XII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços n. 17/2022/PMPB**, através de seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão

de Licitação que julgou os documentos de habilitação e **RENUNCIA**, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória, para tanto declina do direito ao prazo recursal e concorda com o prosseguimento do certame com a abertura da sessão de julgamento de propostas dos licitantes habilitados.

Atenciosamente,

Cidade e data.

**ANEXO XIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022/PMPB**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2022/PMPB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/PMPB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade e reparação do pavimento da Avenida Eliete de Souza, no trecho já pavimentado, iniciando no bairro Estiva até o bairro Sertão de Cima, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

<b><u>SERVIÇOS</u></b>	<b><u>LOCALIDADE</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>	<b><u>VALOR TOTAL</u></b>
<b>Execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade (lombadas em cimento) e reparação do pavimento</b>	Avenida Eliete de Souza, no trecho já pavimentado, iniciando no bairro Estiva até o bairro Sertão de Cima, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.	13 (treze) lombadas – largura de 1,50m;  Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com volume de 18,93m³.	<b>R\$ <u>100.808,00-</u></b> <b><u>Cem mil,</u></b> <b><u>oitocentos e oito</u></b> <b><u>reais;</u></b>

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente Termo de Referência objetiva viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade, quais sejam, **lombadas** – em cimento.

2.2 A contratação em lume faz-se necessária, uma vez que tal medida irá proporcionar maior segurança no trânsito das vias do Município, onde serão instalados os redutores de velocidade.

2.3 Frisa-se que, a lombadas não estavam previstas no projeto e orçamento de pavimentação que iniciou no ano de 2018 e, sabe-se que são indispensáveis para garantir a segurança local, seja para moradores quanto aos que transitam na via.

2.4 Considerando que, devido às condições topográficas o local, com a presença de acives e declives acentuados, além de uma série de curvas, é imprescindível a execução e instalação de lombadas, para garantir a redução da velocidade dos veículos nos trechos determinados pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

2.5 Não obstante, será indispensável a prestação dos serviços de reparação do pavimento, visto que, um pavimento de boa

qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a população, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

2.6 Ademais, a obra de pavimentação asfáltica anteriormente iniciada, teve de ser paralisada, haja vista que os postes da rede de abastecimento da Celesc estão situados dentro da pista de rolagem. Ainda assim, a execução fora executada nas condições supracitadas, ficando a Prefeitura no aguardo da Celesc para removê-los. Tal processo de remoção, sob responsabilidade da Celesc, levou mais tempo que o previsto, contudo, conforme a solicitação do Engenheiro Municipal em anexo, a obra já estava em processo de finalização na data de emissão do referido requerimento.

2.7 O Município de Pescaria Brava priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

2.8 Com a contratação, objetiva proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

2.9 A prestação dos serviços de execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade e reparação do pavimento da Avenida Eliete de Souza, no trecho já pavimentado, iniciando no bairro Estiva até o bairro Sertão de Cima, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, é de suma importância para toda população bravense e para a Municipalidade, visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas.

### **3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- d) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;
- e) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;
- g) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- h) O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- i) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade e reparação do pavimento da Avenida Eliete de Souza, no trecho já pavimentado, iniciando no bairro Estiva até o bairro Sertão de Cima, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas disposições.

#### **5. PREÇO**

5.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

5.2 Segundo o cronograma físico-financeiro (em anexo), o preço total previsto para a realização da obra em comento, resulta no montante de **R\$ 100.808,00- Cem mil, oitocentos e oito reais;**

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

6.2 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **5 (cinco) dias**, caso necessário.

6.3 Será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

6.4 O prazo de **execução** da obra é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

#### **8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

8.1.1 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

8.2.1 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

#### **9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

**9.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

**9.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

**9.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

**9.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

9.2.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.2.6 Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);

- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.
- III. Apresentar capacidade técnica na execução de pavimentação asfáltica, com **volume mínimo de 22,91m<sup>3</sup>** (50% do previsto na planilha orçamentaria).

#### 9.2.7 Relativos à **Físico-Financeira**:

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- III. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**

- a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{IE = (PC + ELP) / PL}$$

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

- b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

- c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ISG = AT / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

- d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ILC = AC / PC}$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

9.3 **Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei n. 8.666/93.** Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
<b><u>LOMBADAS</u></b>			
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	M <sup>2</sup>	318,50
1.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M <sup>2</sup>	318,50
1.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M <sup>3</sup>	37,28
1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> , em via urbana em leito natural	M <sup>3</sup> x km	745,60
<b><u>REPARAÇÃO DO ASFALTO DANIFICADO</u></b>			
2.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M <sup>2</sup>	73
2.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M <sup>3</sup>	8,55
<b><u>SINALIZAÇÃO</u></b>			
3.1	Acrílica com microesferas de vidro	M <sup>2</sup>	136,80
3.2	Placa de sinalização indicativa de lombada, conforme especificação do CONTRAN	Und.	65

10.1 A tipologia da lombada, objeto desta contratação, é referenciada pela Resolução n. 600/16 do CONTRAN, para que a velocidade máxima da passagem seja de 20km/h.

### 10.2 **PLACA DE OBRA**

10.2.1 A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

### 10.3 **REFERENCIAL DE PREÇOS**

10.3.1 Os preços praticados na Planilha Orçamentária foram extraídos da tabela SINAP - mês base: 04/2022.

10.3.2 **Composição do BDI – limites máximos e mínimos em anexo ao presente Termo de Referência.**

### 10.4 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.4.1 A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente no período noturno e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário, proporcionando total segurança aos pedestres, evitando a ocorrência de

acidentes.

10.4.2 Todos os materiais e serviços deverão atender as especificações da ABNT, SIE/SC e DNIT.

10.4.3 **Constam nesse Termo de Referência as principais disposições técnicas acerca dos serviços a serem prestados.**

## 11. DIÁRIO DE OBRAS

11.1 **Apresentar diário de obras** preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

11.2 O diário deve ser realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão “xls”.

11.3 Deve conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

11.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente.

## 12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exequível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas;
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;
- XIX. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- XXIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XXIV. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XXVI. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXVII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXVIII. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.;
- XXIX. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXX. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- XXXI. Apresentar laudo e medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trecho da via pavimentado com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- XXXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXXIII. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha;

- XXXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras;
- XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.
- XXXVIII. A Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação, observadas as proibições por ocasião do período eleitoral.

### **13. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias úteis** após

o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

14.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

14.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

14.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

$EM$  = encargos moratórios;

$VP$  = valor da parcela em atraso;

$N$  = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$  = índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$ ;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

14.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

14.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

14.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

## 15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **um ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

## 16. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Engenheiro Civil Municipal e Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. **Jaime Corrêa Guarezi Junior**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

16.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

16.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

16.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

<b>Grau</b>	<b>Mora Diária</b>	<b>Compensatória</b>	<b>Prazo de suspensão</b>
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

17.2.1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

17.2.2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

17.2.3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

17.2.4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

17.2.5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

17.2.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

17.2.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

17.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

17.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

17.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

17.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

17.8.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

17.8.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

17.8.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

17.8.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

17.8.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

17.8.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

17.8.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

17.8.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

17.8.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

17.8.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

17.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

17.10 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## 18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

18.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

18.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

18.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

18.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

18.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

18.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

18.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

18.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

18.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

18.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

18.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

18.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

18.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

18.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2022.**

## ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição:	Und:	Quant.:	Valor Unt:	BDI:	Valor Unt c/ BDI:	Valor Total:
1	<b>LOMBADAS</b>						
1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	318,5	R\$ 3,54	24%	R\$ 4,39	R\$ 1.398,09
1.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m <sup>2</sup>	318,5	R\$ 4,24	24%	R\$ 5,26	R\$ 1.674,55
1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	37,28	R\$ 1.328,49	24%	R\$ 1.647,33	R\$ 61.412,37
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m <sup>3</sup> x Km	745,6	R\$ 2,64	24%	R\$ 3,27	R\$ 2.440,80
2	<b>REPARAÇÃO DO ASFALTO DANIFICADO</b>						
2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m <sup>2</sup>	73	R\$ 3,54	24%	R\$ 4,39	R\$ 320,44
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	8,55	R\$ 1.328,49	24%	R\$ 1.647,33	R\$ 14.084,65
3	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m <sup>2</sup>	136,8	R\$ 18,08	24%	R\$ 22,42	R\$ 3.066,95
3.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE LIMBADA- CONFORME CONTRAN	Und	65	R\$ 203,60	24%	R\$ 252,46	R\$ 16.410,16
3.3					24%	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 100.808,00</b>